

Lei 767 de 13 de Maio de 1971

**que suplementa verbas do orçamento
vigente no valor de CR.\$7.822,11**

**Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Píade de
tado de São Paulo, e t a.,**

Usando de suas atribuições conferidas por Lei:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, na
importância de CR.\$7.822,11(Sete mil, oitocentos e
vinte e dois cruzeiros e onze centavos) a seguinte
verba do orçamento vigente:**

**12.1 - 31.11-42 - Pessoal Civil-Rodoviário-SERM
CR.\$..... 7.822,11**

**Artigo 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo 1º,
ficam reduzidas as seguinte verbas do orçamento
vigente, a saber:**

**17.1 - 31.11-91 - Pessoal Civil - Serviço de Água e
esgoto.....CR.\$..... 2.000,00**

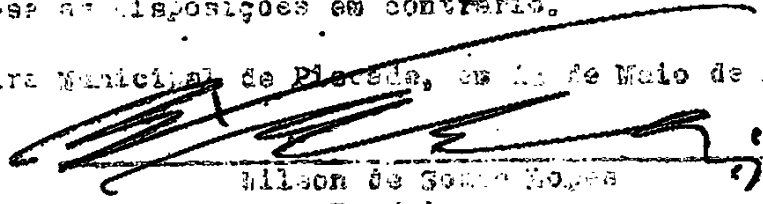
**21.1 - 31.11-95 - Pessoal Civil - Praças
Parques e JardinsCR.\$..... 1.822,22**

CR.\$.....7.822,11

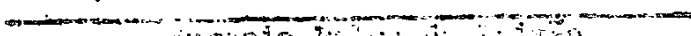
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Maio de 1971.


**Wilson de Souza Lopes
Prefeito**

Registrada e publicada na mesma data supra.


**Eugenio Pálcio de Fátima
Diretor Geral.-**